



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, gari, guardião, servente de obras e calceteiro, prevista no Anexo X da Lei nº 1.105/2022.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 7) e de memorando da Secretaria da Fazenda com o impacto orçamentário (fls. 8-24).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 25-28).

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

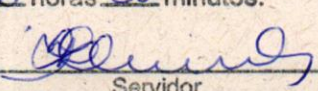
Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional, legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2022.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	549/2022
Data	29 / 06 / 2022
às	16 horas 58 minutos.
	
Servidor	